



CÂMARA MUNICIPAL
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

RESOLUÇÃO No. 01/2005

=Altera a redação do § 6º e inclui o § 7º do artigo 109 do Regimento Interno=

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que ela aprova e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º. – O § 6º. do artigo 109 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º. – Fica disciplinado o encaminhamento de papéis destinados ao Expediente das sessões, pelos senhores Vereadores, da seguinte forma:

I – Indicações, Moções e Requerimentos deverão ser entregues na Secretaria da Câmara até as 10(dez) horas da manhã da 6ª.feira que antecede a sessão; em casos urgentes de relevância, essas proposições poderão ser entregues até as 10 horas do dia da sessão, impreterivelmente;

II – Projetos de Leis, de Resoluções ou de Decretos Legislativos e Propostas de Emendas à Lei Orgânica do Município, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara até as 16 horas da 4ª.feira da semana que antecede a sessão;

III – Substitutivos e emendas a projetos poderão ser apresentados em plenário e encaminhados à Mesa no horário da sessão, antes de se iniciar a votação da matéria a que se referirem;

IV – Será permitido a cada Vereador apresentar até 4 (quatro) proposições (requerimentos, indicações ou moções) em cada sessão, ficando automaticamente transferidos para a sessão subsequente os requerimentos e moções não apreciados por falta de tempo; as indicações serão encaminhadas pela Mesa, independentemente de apreciação pelo plenário, após sua leitura, conforme permissão contida no artigo 168 do Regimento Interno.

Artigo 2º. – Inclua-se, como § 7º do artigo 109:

§ 7º - As normas do parágrafo anterior são aplicáveis, no que couberem, às matérias oriundas do Executivo enviadas ao Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,
na forma de costume.

Sala das Sessões, 21 de março de 2005.



EDVALDO DONIZETI DE GODOY
Presidente da Câmara

Promulgado nesta data
22 de março de 2005
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
22 de março de 2005

Registrado em livro próprio nº 01
fl. nº 01
Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de
março de 2005.



Edvaldo Donizeti de Godoy - Vereador
Presidente



Dolores Eva Fernandes Gonçalves
Secretária Geral

